

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35223613150	CNPJ 11.314.090/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.408.563/25-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/12/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/12/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:11:48	CÓDIGO DE CONTROLE 281782959
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/12/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2531502279



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA RUA JOAQUIM FLORIANO		NÚMERO 72
COMPLEMENTO CONJ 137 - S	BAIRRO/DISTRITO ITAIM BIBI	CEP 04534000
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SP
E-MAIL legal@seteco.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1ª Exigência	CNPJ - SEDE 11314090000101	NIRE - SEDE 35223613150
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA - Responsável DATA ASSINATURA: SORAIA DE OLIVEIRA ASSINATURA: SILVA NOGUEIRA:27154147814 Assinado de forma digital por SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA:27154147814 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC VALIO RFB V5, ou=AR ASPLAN, ou=Presencial, ou=53757795000143, cn=SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA:27154147814 Dados: 2025.11.25 12:46:41 -03'00'		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 263,58 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

25/11/2025

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 1.408.563/25-3 em 01/12/2025 da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, NIRE nº 35223613150, protocolado sob o nº SPP2531502279. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281782959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA**

HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA.

CNPJ/MF 11.314.090/0001-01
NIRE nº 3522361315-0

Pelo presente, instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

JOANA CAEIRO DA SILVA MARQUES, portuguesa, casada com separação total de bens, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº. V498648-M, inscrita no Cadastro de Pessoa do ministério da Economia CPF/ME sob nº 232.839.978-96, residente e domiciliada a Rua Pedroso Alvarenga, nº 599 – apto. 111- Bairro Itaim Bibi – Cep.04531-011- São Paulo – SP;

LEO ZONENSCHM LEDERMAN, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da de Identidade RG nº 0099197121-DETRAN-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia CPF/ME sob nº 097.781.757-13, residente domiciliado na Rua Japão, nº 85, apart. 112 - Bairro Itaim Bibi – CEP.04530-070 - São Paulo – SP;

DAVID AUGUSTO MADEIRA SEROMENHO, português, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 65.623.264-X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia CPF/ME sob nº 061.156.397-51, residente e domiciliado a Rua Pedroso Alvarenga, nº 599 – apto. 111- Bairro Itaim Bibi – Cep.04531-011- São Paulo – SP.

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária de forma limitada, que gira nesta praça sob a denominação social de **HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Floriano, nº 72 – conjunto 137 – sala 01 Edifício São Paulo Head Offices - Bairro Itaim Bibi – CEP: 04534-000 – São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 11.314.090/0001-01, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35.223.613.150, em sessão de 11/09/2009, têm entre si justo e combinado, alterar as disposições contratuais vigentes, conforme a seguir exposto:

1.) Os sócios decidem incluir no objeto social: Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agências de Publicidade; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa; Marketing direto e outras sociedades de participação, exceto holdings.

DS
M

DS
U

Rubricar
DMS



2.) Os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais devido a transformação para Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, prevalecendo a partir desta data as seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO

I- A Sociedade Empresária de forma limitada tem a denominação social de **HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA**, sendo regida de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76.

II- A sociedade tem sede a Rua Joaquim Floriano, nº 72 – conjunto 137 – sala 01 Edifício São Paulo Head Offices - Bairro Itaim Bibi – CEP: 04534-000 – São Paulo – SP.

III- A sociedade tem por objeto social as atividades de: relações públicas, compreendendo a consultoria e gestão de comunicação, informação imagem, marketing de produtos e serviços; organização de eventos; edição de livros, periódicos e publicações em geral próprios ou para ou para terceiros; produção de conteúdo para todos os meios; serviços de apoio ao desenvolvimento de negócios; publicidade, e propaganda, inclusive o agenciamento de publicidade; e representação de qualquer inclusive comercial; Participações em empresas como cotista ou acionista; Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Agências de Publicidade; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa; Marketing direto e Outras sociedades de participação, exceto holdings.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

IV- O capital social subscrito é de R\$ 398.039,00 (Trezentos e noventa e oito mil e trinta e nove reais) dividido em 398.039 (Trezentos e noventa e oito mil e trinta e nove) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente nacional, sendo distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA
JOANA CAEIRO DA SILVA MARQUES	179.118	179.118,00	45,00%
LEO ZONENSCHEN LEDERMAN	179.117	179.117,00	45,00%
DAVID AUGUSTO MADEIRA SEROMENHO	39.804	39.804,00	10,00%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	398.039	398.039,00	100%

V- Nos termos do artigo 1052 do novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DS
M

DS
U

Rubricar
DAMS



Certifico o registro sob o nº 1.408.563/25-3 em 01/12/2025 da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, NIRE nº 35223613150, protocolado sob o nº SPP2531502279. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281782959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

VI- A Sociedade será administrada por até 02 (dois) Administradores sócios ou não, residentes e domiciliados no Brasil, que serão nomeados pela unanimidade dos sócios se capital social estiver subscrito não totalmente integralizado ou por 2/3 (dois terços) dos sócios, se estiver totalmente integralizado, observado Acordo de Sócios. Observadas as disposições contidas na Cláusula 8ª abaixo, os Administradores terão todos os poderes para, em conjunto ou isoladamente, representar Sociedade perante os tribunais, órgãos governamentais, autoridades administrativas e terceiros em geral, bem como para assinar quaisquer documentos necessários a esse objetivo. Os sócios, neste ato, ratificam nomeação, para cargo de Administrador da Sociedade, Sra. **Joana Caeiro Da Silva Marques**, portuguesa, casada com separação total de bens, portadora da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE nº. V498648-M, inscrita no Cadastro de Pessoa do ministério da Economia CPF/ME sob nº 232.839.978-96, residente e domiciliada a Rua Pedroso Alvarenga, nº 599 – apto. 111- Bairro Itaim Bibi – Cep.04531-011- São Paulo – SP; e o Sr. **Leo Zonenschein Lederman**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador da de Identidade RG nº 0099197121-DETRAN-RJ, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Economia CPF/ME sob nº 097.781.757-13, residente domiciliado na Rua Japão, nº 85, apart. 112 - Bairro Itaim Bibi – CEP.04530-070 - São Paulo – SP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(s) Administrador(es) receberão remuneração mensal a ser estipulada pelos sócios que representem, ao menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Essa remuneração será inserida na conta de despesas gerais da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A eficácia e validade dos atos abaixo relacionados somente vincularão a Sociedade se praticados em conjunto por ambos os administradores ou, na ausência ou impossibilidade de qualquer um deles, mediante autorização expressa do administrador ausente ou impossibilitado, qual deverá ser concedida por escrito, seja por fac-símile, correio eletrônico ("e mail"), carta ou qualquer outro instrumento;

- a) A definição e política dos negócios da Sociedade;
- b) a compra e a venda ou qualquer outra forma de transferência de bens móveis da Sociedade, tangíveis ou intangíveis, de valor superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) a abertura e o encerramento de contas bancárias em nome da Sociedade;
- d) a compra e venda de imóveis de qualquer valor;
- e) o licenciamento, transferência, cessão ou aquisição de qualquer direito de propriedade intelectual, inclusive transferência de tecnologia ou quaisquer outras informações confidenciais de natureza técnica ou comercial pertencentes à sociedade ou seus sócios;
- f) a nomeação de procuradores em nome da Sociedade;
- g) a outorga de empréstimos ou garantias de qualquer valor em favor de terceiros; e

DS
M

DS
U

Rubricar
DMS



- h) a negociação de todos os assuntos da Sociedade relacionados a seus empregados e folha de pagamento, incluído, mas não se limitando à administração de registros empregatícios, celebração de contratos, de trabalho e qualquer outro documento relacionado remuneração de empregados da Sociedade, acordos para rescisão do contrato de trabalho, bônus e similares.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado ao Administrador e aos Sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e, na prática de atos a este não inerentes, será o mesmo responsabilizado nos termos da Lei Civil.

VII- Os sócios poderão outorgar procurações “ad-judicia” ou “ad-negocia”, via instrumentos públicos e ou particulares, em nome da sociedade, especificando nos respectivos instrumentos de mandato os poderes outorgados ao(s) procurador(es) e termo(s) de validade.

VIII- Os administradores e sócios poderão efetuar uma retirada mensal a título de pró-labore e/ou dividendos, de acordo com a legislação vigente e a conveniência da empresa e dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: - Os valores de retirada de pró-labore ou dividendos serão determinados mensalmente de acordo com a capacidade financeira da sociedade e os resultados apurados pela mesma.

DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

IX- As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariada pelos sócios presentes, que lavrarão uma Ata de reunião levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada da manutenção e lavratura de Livro de ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: - A convocação para a reunião de sócios se dará por escrito, com obtenção individual de ciência, dispensando-se as formalidades da publicação do anúncio, conforme § 2º, do artigo 1.072, da Lei nº 10.406/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo 3/4 (três quartos) do capital social e, em seguida, qualquer número.

PARÁGRAFO TERCEIRO: - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do § 3º, do art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002.

PARÁGRAFO QUARTO: - A reunião dos sócios, ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o artigo 1.078 da Lei nº 10.406/2002 e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presente e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta.

DS
M

DS
U

Rubricar
DAMS



PARÁGRAFO QUINTO: - Nas reuniões, o sócio poderá ser representado por outro sócio ou por procurador devidamente constituído para este fim específico.

PARÁGRAFO SEXTO: - Os sócios deliberarão em reuniões sobre as matérias abaixo, observado os quoruns mínimos respectivos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula:

- 1) Aprovação das contas dos administradores
- 2) Designação de administrador não sócio (capital não integralizado)
- 3) Designação de administrador não sócio (capital integralizado)
- 4) Designação de administrador (quando feita em ato separado)
- 5) Destituição de administrador
- 6) Destituição de administrador sócio
- 7) Modificação do contrato social
- 8) Incorporação, fusão, dissolução ou cessão de liquidação
- 9) Nomeação e destituição dos liquidantes da sociedade
- 10) Pedido de concordata
- 11) Cessão de quotas à estranhos

PARÁGRAFO SÉTIMO: As deliberações dos sócios serão tomadas, observado os quoruns mínimos a seguir:

- 1) unanimidade de votos:
 - Designação de administrador não sócio (capital não integralizado)
- 2) no mínimo, 75% do capital social:
 - Modificação do contrato social
 - Incorporação, fusão, bem como a cisão, a dissolução ou cessão de liquidação
 - Cessão de quotas à estranhos
- 3) no mínimo, 2/3 do capital social:
 - Destituição de administrador sócio
 - Designação de administrador não sócio (capital integralizado)
- 4) no mínimo, mais de 50% do capital social:
 - Designação de administrador (quando feita em ato separado)
 - Destituição de administrador
 - Modo de remuneração, quando não estabelecido no contrato;
 - Pedido de concordata
- 5) pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos, salve se lei prever maior quorum.
 - Nomeação e destituição dos liquidantes da sociedade
 - Aprovação das contas dos administradores

DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

X- A sociedade iniciou suas atividades em 11/09/2009 e o prazo de duração é indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão dos sócios que representem a maioria

DS
M

DS
U

Rubricar
DAMS



absoluta do capital social a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente previstos em Lei.

XI- O exercício social coincidirá com o ano civil, e anualmente, a 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de sua administração, elaborando as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital da sociedade, poderá ser levantado balancete de verificação especial em qualquer outra data, para fins de distribuição de lucros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei n° 10.406/2002.

DA ABERTURA DAS FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

XII- A sociedade poderá a qualquer tempo, ao arbítrio conjuntamente de todos os sócios, abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

XIII- As filiais serão extintas ocorrendo extinção do estabelecimento-sede; ou por decisão de sócios que representem a maioria absoluta do capital.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS.

XIV- As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser alienadas a terceiros estranhos à sociedade sem que seja dado direito de preferência aos sócios que nela permanecerem, sendo-lhes assegurada tal preferência em igualdade de condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que desejar vender suas quotas no todo ou em parte, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência, mínima, de 60 (sessenta) dias, indicando preço e condições de cessão, somente podendo aliená-la após esse prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso nenhum dos sócios ou terceiro decidam pela aquisição das quotas do sócio retirante, as mesmas serão liquidadas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado por contador ou empresa de auditoria independente, e o valor será pago em no máximo 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do balanço especial.

XV- A morte, retirada, exclusão, interdição, insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, salvo se o mesmo resolver liquidá-la.

DS
M

DS
U

Rubricar
DAMS



PARÁGRAFO ÚNICO: Os haveres do sócio morto ou interditado serão calculados com base em balanço especial levantado com data do último dia do mês anterior ao evento e serão pagos a ele (em caso de interdição) ou a seus herdeiros ou sucessores (em caso de morte), em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, a se iniciar após 120 (cento e vinte) dias após o evento, com correção a cada 12 (doze) meses pelo índice IGPM-FGV, ou outro que venha substituí-lo.

XVI - Nos casos de falecimento ou interdição, se o sócio remanescente quiser e os herdeiros ou sucessores aceitarem, poderão eles ingressar na sociedade, substituindo o sócio morto ou interditado, mas somente na condição de quotistas, sem participação na administração da sociedade.

XVII- Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita no parágrafo segundo da cláusula XIV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso qualquer dos sócios, por ação ou omissão, coloquem em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, incluindo mas não se limitando as situações abaixo previstas, a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social:

- a) desvio, subtração ou apropriação indevida de valores ou documentos;
- b) atos contrários aos interesses da sociedade;
- c) participação, de qualquer forma, em atos que se caracterizem como concorrência a sociedade;
- d) desvio de negócios ou clientes;
- e) práticas de atos contrários a lei;
- f) práticas de atos contrários ao contrato social;
- g) omissão caracterizada como abandono de sociedade e não cumprimento das obrigações de sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A exclusão por justa causa, que fica expressamente autorizada, nos moldes do art. 1.085 do Código Civil, deverá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para este fim, cientificando-se o acusado com prazo mínimo de 05 (cinco) dias para que compareça e apresente a defesa que tiver.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Neste caso, as quotas do sócio excluído serão liquidadas, com base na situação patrimonial da sociedade verificada em balanço especialmente levantado por contador ou empresa de auditoria independente, e o valor será pago em no máximo 12 (doze) parcelas mensais corrigidas anualmente pelo índice do IGPM-FGV, ou outro que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO QUARTO: Em caso de exclusão judicial (art. 1.030, “caput”, C.C.) ou de pleno direito (parágrafo único do art.1.030, C.C.), as quotas do sócio excluído serão liquidadas conforme o dispositivo anterior.

DS
M

DS
U

Rubricar
DMS



DA DISSOLUÇÃO OU LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

XVIII- Em caso de dissolução ou liquidação da sociedade, serão liquidantes os sócios Administradores, ou quem estes indicarem. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes, se houver, rateados entre os quotistas em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

NOMEAÇÃO DE ÁRBITROS

XIX- Os sócios poderão recorrer ao Juízo arbitral, composto de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) da escolha dos sócios e o terceiro da nomeação dos dois árbitros, para a solução de suas dúvidas sociais.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XX- Fica eleito, para dirimir a resolver os conflitos oriundos deste instrumento, o foro da Comarca de São Paulo com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI- Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições contidas na Lei das Sociedades Anônimas, aplicável supletivamente à Sociedade Limitada, conforme dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/2002, bem como pela legislação advinda posteriormente e aplicável à matéria.

XXII- Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, com fundamento no art. 1.011, parágrafo 1o. do Código Civil, Lei 10.406/2002.

XXIII- Firmam a presente declaração para que produza os efeitos legais, cientes de que, no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem os prejuízos das sanções penais a que estiverem sujeitos.

DS
M

DS
U

Rubricar
DAMS



E, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 01 via, da mesma forma e teor.

São Paulo, 28 de Outubro de 2025.

DocuSigned by:

Joana Marques

CCE3FA523204459...

JOANA CAEIRO DA SILVA MARQUES

Sócia Administradora

DocuSigned by:

Leo Lederman

41A5B6F52A91435...

LEO ZONENSCHM LEDERMAN

Sócio Administrador

Assinado por:

David Augusto Madeira Seromenho

C42A508ADB04A0...

DAVID AUGUSTO MADEIRA SEROMENHO

Sócio





DECLARAÇÃO

Eu, JOANA CAEIRO DA SILVA MARQUES, portador do Documento de Identificação nº , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 23283997896, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RUA JOAQUIM FLORIANO, 72 CONJ 137 - S - Bairro: ITAIM BIBI, São Paulo - SP CEP 04534000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DocuSigned by:

Joana Marques

JOANA CAEIRO DA SILVA MARQUES (Sócio-Administrador)



Certifico o registro sob o nº 1.408.563/25-3 em 01/12/2025 da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, NIRE nº 35223613150, protocolado sob o nº SPP2531502279. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281782959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP204819**, expedida em **01/04/2019**, inscrito no CPF nº 27154147814, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 25/11/2025.

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA



Certifico o registro sob o nº 1.408.563/25-3 em 01/12/2025 da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, NIRE nº 35223613150, protocolado sob o nº SPP2531502279. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281782959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2531502279** de Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Dados e Consolidação da Matriz da empresa **HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo Jose Duarte Lopes**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/12/2025.

Marcelo Jose Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Jose Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2531502279.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA de NIRE 35223613150**, protocolizado sob o número **SPP2531502279** em **01/12/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1408563253**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/12/2025.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.408.563/25-3 em 01/12/2025 da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, NIRE nº 35223613150, protocolado sob o nº SPP2531502279. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281782959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 25/11/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

CRC SORAIA.pdfA.pdf

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA	27154147814	25/11/25 13:13	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
--------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA	27154147814	25/11/25 13:13	AC VALID RFB v5 / PDF-1.4
--------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

capa+alteração+declaração (1).pdf

SORAIA DE OLIVEIRA SILVA NOGUEIRA	27154147814	25/11/25 13:13	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7
--------------------------------------	-------------	----------------	---------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2531502279



Certifico o registro sob o nº 1.408.563/25-3 em 01/12/2025 da empresa HOM HOUSE OF MOMENTS LTDA, NIRE nº 35223613150, protocolado sob o nº SPP2531502279. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 281782959. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.